



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES .

18.^a Sessão Data 01/06/21

As doudas comissões para parecer.

Presidente

O Projeto de Lei tem como principal objetivo permitir às pessoas com deficiência visual a facilidade na locomoção no trânsito, nas principais vias e estabelecimentos de Praia Grande.

Tal medida garante a providência para a instalação de sinais sonoros nos semáforos, no sentido de facilitar o acesso dos deficientes visuais às vias públicas e estabelecimentos, compreendidos como shoppings, supermercados, escolas, faculdades, bibliotecas, terminais rodoviários e congêneres.

Essa medida é de extrema relevância ante a grande dificuldade que pessoas com deficiência visual ou com acuidade visual extremamente reduzido, o que impede que tais pessoas tenham a noção de quando devem ou não avançar nas faixas de pedestres sem correr nenhum perigo.

Diante o exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação.

PROJETO DE LEI N°

133/21

“Dispõe sobre a instalação de Semáforos Sonoros para auxiliar a travessia de pessoas com deficiência visual e de pessoa com baixa visão e mobilidade reduzida em vias públicas municipais.”



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Art. 1º. Dispõe sobre a instalação de semáforos sonoros que auxiliem a travessia de pessoa com deficiência visual e de pessoa com baixa visão e mobilidade reduzida em vias de grande movimento do Município.

Art. 2º. Fica a critério do Poder Executivo Municipal a definição dos locais de melhor conveniência para instalação dos semáforos sonoros, podendo, também a seu critério e por regulamentação, convidar entidades competentes para a escolha desses locais.

Art. 3º. A instalação dos semáforos mencionados nesta lei dependerá de licitação que será realizada pelo Executivo.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de junho de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS

vereador